



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.439/2002**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2000 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de débitos municipais, referentes às despesas do exercício de 2000 e não pagas, no montante de R\$:8.611,47 (oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 2º** - As despesas a que se refere o artigo anterior são de parte de pagamento atinente a fornecimento de materiais de construção para Fundo Municipal de Habitação e Serviços de Obras adquiridos da firma Madececy - Materiais para construção Ltda - EPP.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas do exercício anterior, discriminada no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 23 de maio de 2002.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**